



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Medicamento para atender às necessidades do **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	Val Unit R\$	Val Total R\$
Ondansetrona 2mg/mL - 2mL	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 3.900,00

1.2. O item deverá apresentar Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Na embalagem deve conter o lote, a validade e a marca.

1.3. O item deverá ser entregue com as características fiéis ao descritivo contido neste Termo De Referência.

1.4. O bem deverá ter prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais que 2/3 da data de validade a partir da data de fabricação.

~~**1.5.** Poderá ser solicitado ao fornecedor que está como primeiro colocado o envio de amostra para verificação de parâmetros de qualidade, sem ônus para a Administração.~~

~~**1.5.1.** Caso seja solicitado o fornecedor deverá enviar até 05 (cinco) dias depois de solicitado a amostra do produto a ser adquirido.~~

~~**1.5.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o seu respectivo número de item e nome do licitante, conter os respectivos prospectos e/ou manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;~~

~~**1.5.3.** As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: **De segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h.** Deverá ser remetido aos cuidados do Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar;~~

~~**1.5.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários e, no caso de materiais de uso único, serão descartados de acordo com sua natureza físico-química;~~

1.5.5. ~~Caso aprovado o produto, não será admitida a troca de marca ou tecnologia durante a vigência do contrato. Salvo em caráter de exceção, com a prévia solicitação de troca de marca com a devida justificativa, e, após criteriosa avaliação e autorização da Administração do Hospital Geral de Salvador.~~

1.6. O prazo para a entrega do material é de 30 dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste material através da modalidade de Dispensa de Licitação é justificada pela ausência de ata vigente e pelos insucessos nas tentativas de aquisição por meio de Adesão UG não participante. A Ondansetrona 2mg/mL – 2mL é um item muito importante usado como antiemético nas rotinas hospitalares do HGES. Cabe destacar que, atualmente, estamos com estoque baixo desse medicamento e que a quantidade a ser adquirida é a necessária até que nosso novo processo licitatório contendo este item esteja pronto. Dessa forma e para que não ocorram impactos negativos para nossos usuários justificamos tal solicitação.

2.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 14:30**, de segunda a quinta e na sexta-feira das **07:00 às 11:30**.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.900,00 (**três mil e novecentos reais**).

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (**dois**) dias do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados de manual de instruções versão em português;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.2. Não serão aceitos lances com a referência de unidade individual. O lance a ser ofertado, deverá compor a quantidade total do item e consequentemente o valor total do item, que será o parâmetro para estabelecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Lances com referência a unidade individual serão desclassificados.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da execução deste contrato estão previstas na lei 14.133/21.

8.2. O fornecedor que ofertar o melhor lance e não cumprir com as obrigações assumidas com a presente cotação, poderá sofrer sanções de acordo com a legislação em vigor.

9. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

9.1 Informo que o fornecedor que ofertar o melhor lance na cotação eletrônica, deverá enviar a proposta comercial assinada, com fotos ou prospecto e descrição completa do item, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da cotação eletrônica, para o email: salcempenhoshges@gmail.com.

Município de Salvador, 06 de junho de 2022.

Felixsandra Carneiro Alves - Maj Farm.
Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar

Haja vista a necessidade da aquisição descrita neste Projeto Básico,

Aprovo, em de junho de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA **RANGEL** – Ten Cel
OD do HGeS